

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

131
4

LEI Nº 1035, DE 06 DE MARÇO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 47.500,00
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
293	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 77.500,00

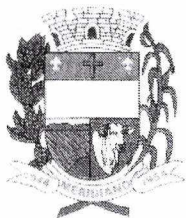
Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º desta lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
058	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 47.500,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0150.1069.0000-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
245	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 77.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de março de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

132
4-

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP